



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas



EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 004/2011



LICITAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, POR ÔNIBUS, EM LINHAS REGULARES, NO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, SOB REGIME JURÍDICO DE CONCESSÃO À PESSOA JURÍDICA OU AO CONSÓRCIO DE PESSOAS JURÍDICAS.

O MUNICÍPIO do RIO GRANDE, através da Central de Compras e Licitações Públicas torna público para conhecimento das **PESSOAS JURÍDICAS** interessadas que, de acordo com as Leis Federais nºs 8.666/93 e 8.987/95, e da Lei Municipal nº 5.602/02, encontra-se aberta a Licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo combinação de **MAIOR OFERTA PELA OUTORGA DA CONCESSÃO COM O DE MELHOR TÉCNICA**, conforme art. 15, inciso VI, da Lei nº 8.987/95, e que, **até às 13:30 horas do dia 28 de julho de 2011**, na Sala de Reuniões da Central de Compras e Licitações Públicas, situada na Rua Marechal Floriano, 458, em Rio Grande, estará recebendo **documentação e propostas para a atribuição de Concessão destinada à Execução do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros, por ônibus, em Linhas Regulares, no Município do Rio Grande**, em regime de Concessão de Serviço Público, à Pessoa Jurídica ou ao Consórcio de Pessoas Jurídicas, tudo conforme este Edital e seus Anexos, que fazem parte deste Processo Licitatório.

1. DO OBJETO LICITADO

O objeto da presente Licitação é a atribuição de **Concessão destinada à Execução do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros, por ônibus, em Linhas Regulares, no Município do Rio Grande, compreendendo toda sua extensão territorial** (excetuada pela área compreendida pelo Sub-sistema 01 – Parque Marinha - de Transporte Coletivo de Passageiros, por ônibus, em Linhas Regulares, no Setor Sudoeste do Município do Rio Grande), pelo prazo de dez anos, prorrogáveis por igual período, sendo a prestação deste serviço público delegada à **PESSOA JURÍDICA OU AO CONSÓRCIO DE PESSOAS JURÍDICAS**.

A Concessão objeto deste Certame Licitatório vem constituir um lote único de serviço, denominado **Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros da Cidade do Rio Grande, por ônibus, em Linhas Regulares**, e sua operação se dará em quaisquer roteiros, locais, trechos e horários que se fizerem necessários dentro da área de abrangência do Sistema ora licitado, sob homologação, e a critério, do Poder Público Municipal, visando atender as demandas de transporte da comunidade, mantido sempre, o equilíbrio econômico-financeiro da atividade, podendo, a critério da Secretaria Municipal da Segurança, dos Transportes e do



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas



Trânsito - SMSTT, atender as modalidades previstas no art. 4º, IV, V e VI da Lei Municipal 5.602/02.

A prestação do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros, por ônibus, compreenderá a disponibilização, mobilização, operação, conservação, limpeza, manutenção e reposição dos veículos, equipamentos, instalações e outros, além da comercialização e recarga de cartões do sistema de bilhetagem eletrônica, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, atendendo às necessidades de transporte da comunidade, em conformidade com o crescimento e a dinâmica da cidade.

Para a contratação com o município, para o caso de consórcio vencedor do certame, é obrigatória a constituição de pessoa jurídica, na forma prevista neste edital.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues, até a hora e no endereço referidos, dois envelopes com as seguintes indicações externas:

No primeiro envelope:

Ao Município do Rio Grande

Central de Compras e Licitações Públicas

Assunto: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Envelope Nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO.**

Proponente: (denominação social completa da empresa ou da empresa líder de consórcio e n.º do CNPJ-MF)

Abertura: (dia, mês, ano e horário).

No segundo envelope:

Ao Município do Rio Grande

Central de Compras e Licitações Públicas

Assunto: EDITAL DE CONCORRÊNCIA 004/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Envelope Nº 02 - **PROPOSTA**

Proponente: (denominação social completa da empresa ou da empresa líder de consórcio e n.º do CNPJ-MF).

Abertura: (dia, mês, ano e horário).

2.1. CREDENCIAMENTO:

2.1.1. Na abertura dos envelopes, deverá o representante legal da Licitante, apresentar cópia reprográfica do Contrato Social da Empresa (ou Contrato Social da Empresa Líder de Consórcio) autenticado em cartório que será confrontado com as indicações constantes nos envelopes e documento de identidade (Cédula de Identidade) do representante legal.

2.1.2. Na abertura dos envelopes, se feita por procurador, deverá este apresentar à Comissão de Licitação **Procuração Reconhecida em Cartório** com poderes para assinar, receber documentos, desistir de prazo recursal e resolver qualquer assunto de interesse do mandante junto ao Município do Rio Grande.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas



2.1.3. Na falta da procuração e/ou dos documentos de identificação descritos neste Edital, a Licitante ficará sem representante neste, perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário. A falta da procuração não implica em inabilitação ou desclassificação das propostas, a menos que a documentação apresentada esteja incompleta ou, não atenda às exigências editalícias.

2.1.4. Somente será admitida a participação de um único representante da Licitante na sessão de abertura. As demais pessoas presentes, exceto os membros da Comissão e os técnicos, eventualmente convidados por esta, não poderão pronunciar-se.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Esta Licitação é aberta a todas as pessoas jurídicas ou consórcio de pessoas jurídicas, que atendam o regramento editalício e que desejem prestar, por Outorga de Concessão, o **Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros, por ônibus, em Linhas Regulares, no Município do Rio Grande**, doravante referido neste certame como Serviço.

3.2. Para serem considerados habilitados à execução do Serviço, os Licitantes deverão cumprir as exigências deste Edital e seus Anexos, das Leis 8.666/93, e 8.987/95, da Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes, em especial as Leis Municipais 5.602/02 e 6.408/07.

4. DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope N° 01

A Licitante deverá apresentar em uma via, originais ou cópias autenticadas por Tabelião ou, previamente, por funcionário da Central de Compras e Licitações Públicas, conforme item 13.10, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA.

(No caso de consórcio, a documentação a seguir deverá ser relativa à empresa líder e, também, às demais empresas integrantes do consórcio)

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

b) Cópia autenticada nos termos do item 13.10 deste Edital das cédula de identidade de todos os sócios, diretores ou administradores da Licitante.

c) Declaração da Licitante de que não pesa contra si, qualquer Declaração de Inidoneidade por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, conforme **MODELO 01** do Anexo IX.

d) Declaração da Licitante de Inexistência de Incompatibilidade da Licitante Pessoa Jurídica à condição de **CONCESSIONÁRIA** (conforme **MODELO 02** do Anexo IX), assinada por representante legal da empresa.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas



e) Termo de constituição de consórcio, se for o caso (conforme **MODELO 03** do Anexo IX).

f) Declaração de empresa líder de consórcio, se for o caso (conforme **MODELO 04** do Anexo IX).

g) No caso de consórcios licitantes a totalidade dos seus integrantes deverá ser de pessoas jurídicas que apresentem no seu objeto social (Ato Constitutivo ou CRC), como atividade, o transporte de pessoas, em qualquer uma de suas modalidades, tais como: transporte coletivo de passageiros, transporte de passageiros por fretamento, transporte de passageiros de turismo, transporte escolar, ou outra modalidade pertinente de transporte de pessoas, sob pena de inabilitação de todo o consórcio licitante.

h) Fica impedida a participação de empresa consorciada, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

4.1.1. Todas as Declarações solicitadas deverão vir datadas e assinadas pelo representante legal da Licitante, com assinatura reconhecida em Cartório.

4.2. HABILITAÇÃO FISCAL:

(No caso de consórcio, a documentação a seguir deverá ser relativa à empresa líder e, também, às demais empresas integrantes do consórcio)

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e Alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da Jurisdição Fiscal do estabelecimento da Licitante
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - I - Certidão quanto à Dívida Ativa da União, **em vigor**;
 - II - Certidão de regularidade com os Tributos e Contribuições Federais, **em vigor**;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual, em vigor**;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal, em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da(s) Sede(s) da(s) Empresa(s);
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade relativa à seguridade social, **INSS, em vigor**, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei.

Obs: Certidões mencionadas no item 4.2., que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a seis meses.

4.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

(No caso de consórcio, a documentação a seguir excetuada a do item “c)”, que deverá ser atendida pela empresa líder, deverá ser relativa à empresa líder e, também, às demais empresas integrantes do consórcio excetuada.

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a trinta dias úteis.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas



b) **Comprovação de patrimônio líquido, mediante apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, igual ou superior a R\$ 6.000.000,00 (seis milhões reais).**

b.1) Não será aceito para efeito de comprovação citado no subitem acima (4.3.b), o Contrato, o Estatuto Social ou qualquer outro documento que não seja o ali especificado.

b.2) No caso de consórcio de empresas, o patrimônio líquido aqui referido trata-se da soma dos patrimônios líquidos de todas as empresas integrantes do consórcio, acrescido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor exigido para licitante individual prevista no item b.

b.3) O patrimônio líquido individual de cada empresa integrante de consórcio não poderá ser inferior ao patrimônio líquido citado em "b)", multiplicado pelo percentual de participação da respectiva empresa, no todo consorciado, declarado no Termo de Constituição de Consórcio.

c) Comprovante expedido pela Secretaria Municipal da Fazenda – SMF, de ter efetuado a garantia de participação na presente licitação, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) nas modalidades previstas no Artigo 56, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Caso a garantia seja oferecida em espécie a mesma será restituída a Licitante, mediante solicitação, após a homologação do processo licitatório.

d) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis**, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados pelo Contabilista e pelo Titular ou Representante Legal da Empresa. As assinaturas deverão estar devidamente identificadas;

e) A comprovação de boa situação financeira da Empresa far-se-á com base nos indicadores a seguir relacionados:

$LC = AC/PC$ igual ou superior a 0,35 (zero vírgula trinta e cinco).

$LG = (AC + ARLP) / (PC + PELP)$ igual ou superior a 0,35 (zero vírgula trinta e cinco).

$SG = AR/(PC + PELP)$ igual ou superior a 1,2 (um vírgula dois).

LEGENDA	
LC = Liquidez Corrente	ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
AC = Ativo Circulante	PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante	SG = Solvência Geral
LG = Liquidez Geral	AR = Ativo Real

Composição do Ativo Real - Ativo Total diminuído dos valores de duplicatas descontadas, despesas do exercício seguinte, empréstimo a coligadas/sócios/acionistas/diretores e Ativo Diferido.

Classificação Final das Empresas:

As Empresas que apresentarem, no mínimo, dois dos três indicadores, iguais ou superiores aos estabelecidos neste item, obterão a classificação econômico-financeira; as demais serão inabilitadas.

f) Prova de quitação da contribuição sindical dos empregados e do empregador.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas



4.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

(No caso de consórcio, a documentação a seguir deverá ser relativa à empresa líder e, também, às demais empresas integrantes do consórcio)

a) **Declaração de Compromisso**, de que, caso seja vencedora, instalará e manterá escritório administrativo e garagem no Município de Rio Grande, em nome da licitante, (conforme **MODELOS 05 e 06** do Anexo IX), assinada por representante legal da empresa.

b) Declaração da Licitante que caso seja vencedora implantará, antes do início da operação, sistema de bilhetagem e gerenciamento eletrônico e integrado, compatível ao já implantado no município, validando todos os cartões emitidos, bem como recebendo os créditos existentes nos mesmos (conforme **MODELO 07** do Anexo IX).

c) Termo de Compromisso de Absorção de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da Mão-de-Obra da atual operação de transporte coletivo concedido existente no Município do Rio Grande, conforme inventário respectivo integrante do Anexo XII, pelo período mínimo de 1 (um) ano, excetuadas as demissões por justa causa, conforme **MODELO 08** do Anexo IX.

d) Termo de Compromisso de aquisição dos **Bens Reversíveis** da atual operação de transporte coletivo concedido existente no Município do Rio Grande, na forma prevista no **Inventário dos Bens Reversíveis – Anexo XI**, conforme **MODELO 09** do Anexo IX.

e) Comprovação de **Experiência na Atividade**, por meio de atestado(s) de realização de serviços de transporte coletivo de passageiros, por ônibus, com frota mínima de 80 (oitenta) veículos, conforme descrito a seguir:

e.1) Os atestados de desempenho anterior, comprovando experiência como operadora de transporte público coletivo de passageiros, por ônibus, ou como operadora de transporte público coletivo rodoviário de passageiros, por ônibus, deverão, obrigatoriamente, ser expedidos por órgão público legalmente incumbido de gerenciamento do respectivo serviço de transporte público coletivo, dos quais deverá constar:

e.1.1) quantidade de veículos utilizados na operação;

e.1.2) tempo de operação já efetuada (especificando anos, meses e dias de atividade)

e.1.3) desempenho satisfatório do serviço.

e.2) Os atestados de desempenho anterior, comprovando experiência como operadora de transporte de passageiros, por ônibus, na modalidade fretamento poderão ser expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, dos quais deverá constar:

e.2.1) quantidade de veículos utilizados na operação;

e.2.2) tempo de operação já efetuada;

e.2.3) desempenho satisfatório do serviço.

No caso de variação do número de veículos ao longo do tempo de operação os respectivos períodos temporais deverão ser fracionados, correspondentes aos conjuntos de veículos operados em cada período, sob pena de não aceitação do atestado.

No caso de consórcio, será admitido o somatório dos atestados das empresas participantes para comprovação do número mínimo de veículos exigidos.

f) O licitante deverá obrigatoriamente anexar à documentação de habilitação o **ATESTADO DE VISITA**, emitido pela Unidade de Planejamento da Secretaria Municipal da Segurança, dos Transportes e do Trânsito - SMSTT, comprovando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições onde serão prestados os serviços objeto desta licitação, inclusive a operação do sistema de bilhetagem e gerenciamento eletrônico integrado.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas



f.1) As visitas a que se refere este sub-item deverão ser realizadas até do dia 22/07/11, mediante agendamento prévio, nos dias úteis, pelos telefones 53 - 3233-7294 e 3231-1259, ou na Av. Major Carlos Pinto, 660 - B, das 13:30 às 18:00h.

4.4.1. Todos os Termos de Compromisso e Declarações solicitados deverão vir datados e assinados pelo representante legal da Licitante, com assinatura reconhecida em Cartório.

4.5. Estando todos os representantes das Licitantes presentes na sessão e concordando com o resultado da habilitação, através da desistência expressa do direito de interpor recurso, a Comissão Especial de Licitação poderá, a seu critério, proceder a abertura dos envelopes contendo as propostas. Caso contrário, os envelopes proposta, serão rubricados pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão, ficando sob sua guarda para abertura na data fixada na Ata de reunião ou na publicação do Resultado de Habilitação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

5. DA PROPOSTA - Envelope N° 02

A Licitante deverá apresentar os Termos de Compromisso e Declarações, em uma via, datados e assinados pelo seu representante legal, com assinatura reconhecida em Cartório.

5.1. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(No caso de consórcio, a documentação deverá ser firmada pela empresa líder)

a) A licitante deverá ofertar sua proposta de Oferta de Frota nos campos do formulário **MODELO 10** do Anexo IX, atendendo as exigências constantes no Anexo I, preenchendo a idade ofertada para cada veículo integrante do rol exigível de veículos a serem disponibilizados e as demais características requisitadas.

a.1) Será desconsiderada qualquer oferta de quantidade de frota além daquela contida no rol padrão para atendimento do sistema de Transporte Coletivo de Rio Grande, sendo passível de desclassificação aquelas propostas que não atenderem integralmente o rol padrão de frota exigível.

b) Lance referente ao valor ofertado ao Poder Público Municipal, para a Outorga da Concessão, conforme **MODELO 11** apresentado no Anexo IX, sendo que o valor mínimo a ser ofertado para a outorga da concessão é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), a ser recolhido ao Fundo Municipal de Trânsito e Transporte - FMTT.

5.2. DA VALIDADE DA PROPOSTA:

O prazo de validade da proposta de é de no mínimo, 60(sessenta) dias contados da data de abertura da documentação de habilitação.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas



6. RELAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS REFERENTES AOS VEÍCULOS:

6.1. Os veículos deverão ser modelos da espécie ônibus, com as quantidades, características e dimensões conforme especificações mínimas constantes do Anexo I deste Edital.

7. DO JULGAMENTO

A Comissão de Licitações fará o julgamento, conforme os seguintes critérios:

7.1. A classificação das Licitantes, far-se-á pelo critério da **melhor proposta em razão da combinação dos critérios de maior oferta pela outorga da concessão com o de melhor técnica**, conforme art. 15, inciso VI, da Lei nº 8.987/95.

7.2. Será estabelecida a ordem de classificação pela maior pontuação total (PTot) obtida, resultante da combinação entre os quesitos técnicos e o valor de outorga para exercício da concessão, computados conforme o exposto na fórmula abaixo, e de acordo com o estabelecido no Anexo X – Critérios de Pontuação:

$$\text{Pontuação Total (PTot)} = \text{Pontuação Técnica (PTec)} + \text{Pontuação do Valor Ofertado (PVO)}$$

7.3. A pontuação máxima admitida no certame será de 200 (duzentos). Somente serão considerados classificados, os proponentes que atingirem a pontuação mínima de 100 (cem) pontos;

7.4. A licitante que obtiver a melhor classificação, conforme acima, será adjudicado o objeto do certame;

7.5. Será desclassificada, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93, a licitante que apresentar proposta de valor de outorga inferior ou superior aos limites estabelecidos no item 3.1., do anexo X deste Edital.

7.6. Em havendo igualdade na pontuação obtida por mais de uma Licitante, será procedido sorteio público, de acordo com o artigo 45, §2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações para efeitos de estabelecer a classificação entre estas.

8. DOS RECURSOS

Dos atos praticados na presente Licitação, caberão os recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, os quais dentro dos prazos previstos na Lei, deverão ser protocolados na Central de Compras e Licitações Públicas - CCLP. Não serão aceitos recursos encaminhados via fac-simile ou meio eletrônico.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato de Concessão dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo CONCEDENTE, acarretará na aplicação de multa a ser recolhida ao Fundo Municipal de Trânsito e Transporte - FMTT, no valor de



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas



R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais), corrigidos desde a data de abertura do Envelope nº 01 - Habilitação, até a data do efetivo pagamento, nos termos do artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo convocada a próxima Licitante melhor classificada, nos termos deste Edital e seus Anexos.

9.2. A CONCESSIONÁRIA licitante vencedora que na execução do Serviço tornar-se totalmente inadimplente para com os requisitos contidos no presente Edital, terá sua Concessão revogada, e ficará sujeita ao pagamento de multa contratual, a ser recolhida ao Fundo Municipal de Trânsito e Transporte – FMTT, equivalente a 20% (vinte por cento) da receita auferida no prazo de três meses do Contrato, e impedida de contratar com a administração pelo prazo de dois anos.

9.3. O CONCEDENTE pode a qualquer tempo revogar a Concessão sem sujeitar-se a qualquer tipo ou fórmula de indenização, em caso de inobservância de qualquer cláusula contratual pela CONCESSIONÁRIA licitante vencedora.

9.4. Em caso de rescisão do presente Contrato, antes de seu término, por parte da CONCESSIONÁRIA licitante vencedora, fica ela sujeita ao pagamento de multa contratual, a ser recolhida ao Fundo Municipal de Trânsito e Transporte – FMTT, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) mais multa-dia de R\$ 500,00 (quinhentos reais) referente ao prazo faltante para o término do Contrato ajustado, devidamente corrigidos, desde a data da assinatura do Contrato.

9.5. A CONCESSIONÁRIA licitante vencedora se obriga a cumprir todos os requisitos ofertados e exigidos nas Condições Organizacionais Básicas, descritas no Anexo V deste Edital, sob pena de multa diária, a ser recolhida ao Fundo Municipal de Trânsito e Transporte – FMTT, de até 20% (vinte por cento) sobre o faturamento bruto diário, até o suprimimento da condição ofertada e exigível e, em persistindo a irregularidade, poderá o Poder Público determinar a cassação da Concessão.

9.6. A Proponente que já na condição de Concessionária, deixar de cumprir as condições previstas para qualquer item, ou descumprir os quesitos e quantitativos declarados, incorrerá, na multa diária, a ser recolhida ao Fundo Municipal de Trânsito e Transporte – FMTT, no montante de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da receita bruta diária auferida.

9.7. O descumprimento de quaisquer das condições ofertadas pela Licitante, ou demais quesitos de atendimento obrigatório por parte da mesma, resultará na perda do direito à Concessão, sendo convocada, na forma prevista no Edital, a próxima Licitante, por ordem de classificação, e aplicadas às penalidades previstas neste Edital.

9.8. Aplicam-se ao presente Edital e ao contrato dele oriundo as penalidade previstas nos Art. 81 a 88 da Lei 8.666/93 e Art.35 da Lei 8.987/95, bem como as disposições da Lei Municipal 5.602/02.

10. DO PRAZO DA CONCESSÃO

10.1. Do Prazo:

A concessão será válida por um período de dez anos, prorrogáveis por igual período, a critério da Concedente, a contar da data de início da operação, conforme estabelecido na Minuta de Contrato de Concessão do Anexo VIII.

10.1.1. No caso de prorrogação do contrato, a Concessionária, além de se obrigar a manter as condições de frota ofertada para a operação, deverá recolher ao Fundo Municipal de Trânsito e Transporte – FMTT, valor oferecido pela outorga da Concessão, nos termos do





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas



item 5.1. b, deste Edital, devidamente corrigido pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, ou outro que venha a substituí-lo.

10.2. Da Contratação:

10.2.1. A proponente vencedora deverá assinar, em até trinta dias, a contar da Publicação Convocatória na imprensa local, o Contrato de Concessão, conforme minuta que integra o presente Edital no Anexo VIII.

10.2.2. A proponente vencedora deverá, no prazo do item anterior, previamente à assinatura do Contrato de Concessão, comprovar o recolhimento ao Fundo Municipal de Trânsito e Transporte – FMTT, da parcela do valor ofertado para a outorga da Concessão.

10.2.3. O Contrato de Concessão para efetivação do Serviço, somente será expedido obedecida à legislação vigente e depois de satisfeitas as formalidades legais, procedimentais e editalícias.

10.2.4. A Concessionária deverá entrar em operação às 00:00h do dia 22 de janeiro de 2012, apresentando e aprovando seus veículos em vistoria, na Secretaria Municipal da Segurança, dos Transportes e do Trânsito - SMSTT, dentro deste prazo.

10.2.5 A Concessionária deverá comprovar, para dar início à operação, a aquisição dos Bens Reversíveis da operação de transporte coletivo existente no Município do Rio Grande, o recolhimento do valores devidos, à(s) respectiva(s) operadora(s) anterior(es), na forma prevista no Inventário dos Bens Reversíveis – Anexo XI do presente Edital.

11. DA GARANTIA

A título de garantia para execução do objeto contratado deverá ser apresentada anualmente, devidamente corrigidos pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro que venha a substituí-lo, a importância R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), ficando a modalidade a critério da Concessionária, desde que observado o disposto no art. 56 de Lei 8.666/93. No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, somente será aceita pela Concedente se o banco expressamente renunciar ao benefício de ordem previsto no art. 827 da Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro.

12. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

12.1 – Linhas:

Deverá ser obedecido o atendimento dos requisitos mínimos estipulados para os percursos, horários e quantidade de veículos conforme estabelecido no Anexo II – ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DA CIDADE DO RIO GRANDE, além das demais especificidades deste Edital e seus Anexos.

12.2 – Frota:

Deverá ser obedecido o atendimento dos requisitos mínimos para veículos e frota, conforme estabelecido no Anexo I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA FROTA E DOS VEÍCULOS.

12.3 – Tarifa:

12.3.1. A prestação dos serviços deverá ser efetuada por conta e risco da Concessionária. A remuneração total da Concessionária será representada exclusivamente pela tarifa arrecadada dos usuários, em moeda corrente, vales-transporte ou passes escolares,



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas



respeitadas as normas das quais decorram redução no seu quantum, isenção ou gratuidade nos casos específicos, como previstas no regramento contratual e no regramento legal.

12.3.2. A tarifa será sempre fixada pelo Chefe do Poder Executivo do Município do Rio Grande, e será aferida a partir da Planilha Tarifária modelo GEIPOT, de acordo com os parâmetros da Secretaria Municipal da Segurança, dos Transportes e do Trânsito - SMSTT.

12.3.3. A tarifa poderá ser revista mediante prévia justificação, embasada em documentos idôneos que obriguem o necessário e eventual restabelecimento da equação econômico-financeira, nos termos da legislação pertinente, não descuidando de sua adequação a patamares compatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários do serviço.

12.3.4. São quatro os tipos distintos de tarifas praticadas inicialmente: **TARIFA GERAL, TARIFA ESTUDANTIL e TARIFA SELETIVA.**

- Tarifa Geral R\$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos)

- Tarifa Estudantil R\$ 1,17 (um real e dezessete centavos)

- Tarifa Seletiva R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos)

- Tarifa Distrital Determinada pelo DAER – Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem, conforme Declaração constante do Anexo VII do presente Edital.

12.3.4.1. A Tarifa Geral é a resultante da aplicação do método de cálculo avençado e mais a devida conversão de “créditos” estudantil utilizada em tarifa geral, para cômputo do número de passageiros transportados, que é cobrada de todo o usuário, sem abatimento e/ou desconto, que não se enquadrar no benefício das tarifas estudantil e mais os isentos por Lei vigente.

12.3.4.2. A tarifa estudantil corresponde a cinquenta por cento de abatimento do valor da tarifa geral, nos termos da legislação vigente.

12.3.4.3. A tarifa seletiva é aquela praticada nos serviços descritos no VI, do art. 4º da Lei Municipal 5.602/02.

12.3.4.4. A tarifa distrital é aquela determinada pelo DAER, para atendimento das linhas distritais do município.

12.3.4.5. Fica isento de pagar a tarifa do serviço o menor de até cinco anos de idade, devendo o mesmo embarcar no ônibus em companhia dos pais ou responsável. A CONCESSIONÁRIA tem o direito de exigir a comprovação da idade.

12.3.5. A Concessionária se obriga a arrecadar as tarifas, também através do recebimento de créditos eletrônicos, das modalidades estudantil, vale-transporte, ou outras que venham a estas se agregar.

12.3.6. Os cartões e créditos eletrônicos serão comercializados pela Concessionária, vendidos diretamente aos usuários, quando da transição do atual sistema tarifário para o novo sistema como descrito neste Edital e seus Anexos.

12.3.7. O controle de arrecadação das tarifas se fará mediante o competente regulamento a ser expedido pelo CONCEDENTE.

12.4. – Garagem:

12.4.1. Deverá ser obedecido, por parte das Licitantes, o atendimento dos requisitos mínimos para garagem, conforme estabelecido no Anexo III deste Edital.

12.5. - Condicionantes:

12.5.1. O gerenciamento e fiscalização do objeto da presente licitação será de inteira competência da Secretaria Municipal da Segurança, dos Transportes e do Trânsito - SMSTT, ou outro órgão que vier a substituí-la, por delegação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

12.5.2. A Concessionária licitante vencedora deverá manter no Município do Rio Grande, durante a vigência da Concessão, instalações destinadas à administração específica do objeto da presente licitação, com escrituração de natureza contábil, fiscal, trabalhista,



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas



previdenciária e o que mais for pertinente, a ser executada mediante instruções do CONCEDENTE, no que couber.

12.5.3. A Concessionária licitante vencedora se obriga a manter, durante todo prazo de vigência da Concessão, veículos em número compatível com o grau de qualidade exigível para a prestação do serviço, sendo permitida a substituição por veículos mais novos, mediante autorização da Secretaria Municipal da Segurança, dos Transportes e do Trânsito - SMSTT, responsabilizando-se pelas adaptações necessárias à composição da frota como referido nas condições específicas deste Edital e seus Anexos, bem como, pela sua manutenção, incluídos componentes, acessórios, garagem, pátio de estacionamento, oficinas, segurança e tudo o mais indispensável ao bom desempenho da operação.

12.5.4. A Concessionária licitante vencedora se obriga a manter, durante o prazo de vigência da Concessão, ponto para venda e recarga de cartões, em local central, de fácil acesso ao público.

12.5.5. Será ainda de responsabilidade exclusiva da Concessionária licitante vencedora, a contratação da completa mão de obra específica e necessária ao suprimento do objeto deste Edital e seus Anexos, suas decorrências e encargos.

12.5.6. Em qualquer circunstância, é vedada a vinculação a outra operação que não a ora licitada, de qualquer dos veículos destinados ao objeto da presente licitação, a serem identificados nos termos das condições específicas pertinentes, exceto com autorização expressa do CONCEDENTE.

12.5.7. A Concessionária se obriga a manter, durante todo o período contratual, a idade média da frota limitada a cinco anos. Independentemente do ano de fabricação, o CONCEDENTE poderá recusar qualquer veículo componente da frota, se constatado, mediante vistoria, que compromete a segurança, o conforto, ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pelo CONCEDENTE.

12.5.8. A Concessionária licitante vencedora estará sujeita, a qualquer tempo, à fiscalização ampla da prestação dos serviços, pelo CONCEDENTE, incluída manutenção dos veículos, atos comportamentais de empregados ou prepostos da adjudicatária relativos ao público, arrecadação das tarifas e demais itens que influam na qualidade da prestação dos serviços, bem como nas relações negociais entre as partes.

12.5.9. A Concessionária licitante vencedora se obriga a atender integralmente os termos do Contrato de Concessão, toda a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, o Regulamento do Transporte Coletivo no Município do Rio Grande, os Decretos do Município do Rio Grande, diretrizes e normatizações expedidas pela Secretaria Municipal da Segurança, dos Transportes e do Trânsito - SMSTT e, ainda, a legislação superveniente ao referido Contrato.

12.5.10. São atribuições do CONCEDENTE relativas ao Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros, gerir e efetuar as modificações e ajustes no Sistema, referentes, entre outros, a:

12.5.10.1 Itinerários das linhas;

12.5.10.2 Integração física, institucional, tarifária, de linhas entre elas ou destas com outras modalidades de transporte;

12.5.10.3 Acréscimo ou redução de horários, remanejamento de veículos entre as linhas e respectivos horários de circulação;

12.5.10.4 Utilização de espaços internos ou externos dos veículos, abrigos, equipamentos e outros que venham a ser agregados ou envolvidos na presente Concessão, com exclusividade pelo CONCEDENTE, para exploração de publicidade comercial e ou



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas



institucional, sendo em caso de publicidade comercial, os valores arrecadados recolhidos ao Fundo Municipal de Trânsito e Transporte - FMTT;

12.5.11 A Concessionária se obriga desde o início da operação a apresentar diariamente, os competentes relatórios indicadores dos resultados operacionais, nos termos das condições específicas expedidas pelo CONCEDENTE através da Secretaria Municipal da Segurança, dos Transportes e do Trânsito - SMSTT, bem como, até o quinto dia útil de cada mês, o Quadro Resumo do número de passageiros transportados, conforme estabelece o Anexo VII, nas Notas Explicativas da Planilha Tarifária.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Central de Compras e Licitações Públicas, no horário de expediente, ou no site da Prefeitura Municipal do Rio Grande, www.riogrande.rs.gov.br - Portal Transparência.

13.2 Maiores esclarecimentos referentes ao objeto desta licitação, serão fornecidas na Central de Compras e Licitações Públicas, fone 53 - 3231-1162 ou 53 - 3233-6056 e 3233-8417, no horário de expediente das 13:00h às 17:00h.

13.3 Os Envelopes nº 01 (documentação) e nº 02 (proposta), deverão ser entregues lacrados, na Central de Compras e Licitações Públicas, localizada na Rua Mal. Floriano, 458, em Rio Grande, até às 13:30h do dia 28/07/11.

13.4 De todas as reuniões de abertura dos envelopes lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados presentes.

13.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.

13.6 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos.

13.7 Dos atos praticados na presente licitação caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, os quais, dentro dos prazos previstos na Lei, deverão ser protocolados na Central de Compras e Licitações Públicas.

13.8 Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas permanecerão em poder da Comissão de Licitação durante o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da apresentação das propostas. Se não forem retirados em até 30 (trinta) dias após aquele prazo, serão inutilizados.

13.9 Não será concedido prazo para apresentação de propostas e documentos exigidos no edital e não-apresentados na reunião de recebimento, salvo o disposto no artigo 48, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93 e no artigo 43, parágrafo 1º, da Lei Complementar n.º 123/06.

13.10 Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto o disposto no subitem 13.10.1, deste edital. A autenticação dos documentos, feita pela Central de Compras e Licitações Públicas deverá ser solicitada até, no máximo, dois dias úteis anteriores à data marcada para a abertura da presente licitação, não sendo feita nenhuma autenticação na data de abertura. Caso a licitante não autentique os documentos junto a Central de Compras e Licitações Públicas até a data mencionada, deverá fazê-lo em cartório.

13.10.1. Os documentos expedidos pela *internet* poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela Comissão Especial de Licitações.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas



13.11. A Concessionária licitante vencedora deverá indicar um representante(preposto), para atuar junto ao Município.

13.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, com base na legislação pertinente.

13.13. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

13.14. São partes integrantes deste Edital os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e SUMÁRIO.

RIO GRANDE, 10 de junho de 2011.


REGIMAR FERNANDES DA ROSA
GERENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES PÚBLICAS





